



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições a serem observadas no Edital de licitação para aquisição de um veículo, visando melhoramento nas ações do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte urbano - DMTU; estando ainda em consonância com a **Emenda Impositiva abaixo assinalada**, sendo que tem por embasamento legal o Artigo 147 A, § 5º da LOA, a qual trata da aquisição de **01 (UMA) VAN PARA A IMPLANTAÇÃO DO CINE VIDA DO DMTU:**

a) 06.181.0126 1.082 (VAN PROJETO CINE VIDA - DMTU)

1.2. A licitação será por Pregão Eletrônico, visando atender o que preconiza a Lei em vigor;

1.4. O veículo deverá estar devidamente equipado com os itens e acessórios exigidos neste Termo de Referência, sempre em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro e demais Legislações pertinentes em vigência.

1.5. O veículo deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 272 de 14/09/2000, e legislação correlata.

1.6. O veículo deverá atender os limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18 de 06/05/1986, e nº 315 de 29/10/2002, e legislação correlata.

1.7. O veículo deverá ser de **fabricação Nacional/Mercosul**, além de obedecer às especificações contidas no item 2 do presente Termo do Referência.

1.8. O veículo deverá ser licenciado e emplacado pela Contratada na UF onde serão entregues, sem ônus para a Contratante.

1.9. O veículo deverá estar de acordo com a classificação do Programa Brasileiro de Etiquetagem, constante na tabela do INMETRO- Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e visando atender aos critérios de sustentabilidade e economicidade;

1.10. O veículo deve estar em conformidade com as normas estabelecidas pelo PROCONVE – Programa de Controle de Poluição de Ar por Veículos Automotores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

1.11. O recurso a ser utilizado para pagamento do Objeto será aquele oriundo da emenda impositiva cuja dotação orçamentária é: **06.181.0126 1.082 (VAN PROJETO CINE VIDA - DMTU)**;

1.12. Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código de Trânsito Brasileiro, seus regulamentos e resoluções).

2. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS:

ITEM	QUANT (UNID)	ESPECIFICAÇÃO
VEÍCULO TIPO VAN, ADAPTADO	01	VEÍCULO TIPO VAN , 2019/2019, ZERO KM, MOTOR BI TURBO, COR BRANCA, IGNIÇÃO POR COMPRESSÃO, 4 CILINDROS EM LINHA, 2.2 NO MÍNIMO, COM 146 CV, DIESEL, TORQUE DE 33,6 , TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 75 LITROS, SISTEMA DE FREIOS HIDRÁULICOS DUPLO, COM CIRCUITO DE CERVO DEPRESSÃO, FREIO A DISCO EM TODAS AS RODAS , COM FRONTAIS AUTO VENTILADOS EM BANHO DE, COM ABS, ASR, BAS, EBD, TRANSMISSÃO 6 (SEIS) VELOCIDADES. SUSPENSÃO TRASEIRA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.325, COMPRIMENTO TOTAL, 6.94, ALTURA DO VEÍCULO DESCARREGADO 2.71, DIÂMETRO DE GIRO 15.600, COMPRIMENTO DA ZONA DE CARGA 4.30, ALTURA X LARGURA ZONA DE CARGA 1.94X1.78, VÃO DA PORTA LATERAL ALTURA X LARGURA 1820 X 1300, VÃO DA PORTA TRASEIRA ALTURA X LARGURA 1840X 1565, BALANÇO TRASEIRO 1.004/ 1.615, DISTÂNCIA ENTRE AS CAIXAS DE RODA 1.350 COM NO MÍNIMO 14M³, CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1400 KG, COM AR CONDICIONADO, RÁDIO COM BLUETOOTH, VOLANTE COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, FARÓIS DE NEBLINA, VIDROS E RETROVISORES ELÉTRICOS, TRAVAMENTO GLOBAL DAS PORTAS, FARÓIS DE NEBLINA COM ASSISTENTE DIRECIONAIS, VENTO LATERAL, LUZES DE CIRCULAÇÃO DIURNA, PISO NAVAL COM ANCORAGEM, ESTRIBO TRASEIRO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



		ABERTURA DA PORTA A 270°. • ADAPTAÇÕES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO VEÍCULO (VAN - CINE VIDA): • Isolamento termo acústico. • Teto em MDF forrado em corvin. • Laterais em corvin. • Piso naval forrado em verniz com acabamento em alumínio nas entradas. • 06 bancos reclináveis com suporte e cintos de segurança no salão. • 06 cintos de segurança • Fixação de bancos com suporte em metal e para fuso de aço 8.8. • Ar condicionado com duto no teto modelo veicular. • Iluminação embutida no duto. • Adesivos conforme padrão • Sinalizador em ledes com sirene de quatro tons 100 watts • Divisória para local de passageiros e porta malas para tendas e cones. • Local para tendas e carga com paredes em alumínio • Janela na lateral com local para TV de 55 polegadas • TV 55 polegadas • Caixa de som interligada com TV e microfone • Rede elétrica para funcionamento de TV e sistema de som através da bateria e na rede externa • Inversor de 3000w para funcionamento de TV com e tomadas • Toldo na lateral • Luz externa • Central com disjuntores • GRAFISMO: Veículo com plotagem conforme padrão a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Segurança Institucional – SMSI.
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de veículo visando melhoramento nas ações do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano tem como principal foco proporcionar uma melhor qualidade de vida aos munícipes, estabelecendo uma rotina de fiscalização mais presente e eficaz. Desta forma, considerando as particularidades impetráveis do Município de Marabá, o qual tem fronteira ampla e se interliga com muitas Cidades e até outros Estados, torna-se primordial um olhar mais acurado quanto à atuação do Departamento de Trânsito do Município de Marabá.

Neste contexto, proporcionar uma maior segurança aos munícipes tornou-se uma adequação urgente e necessária no cenário contemporâneo, destarte o veículo descrito neste Termo de Referência é essencial para o aprimoramento do aparato estrutural do DMTU (Departamento Municipal de Trânsito e Transporte Urbano), no sentido de desenvolver ações educativas no âmbito do Município.

Deve-se ressaltar que o poder público municipal tem se empenhado em renovar sua frota veicular, direcionando recursos para a modernização dos dispositivos utilizados nas rondas/educação de trânsito. Assim sendo, entende-se que a emenda impositiva que originou este certame, estabelecida pela Câmara Municipal de Marabá, a qual constitui parte fundamental deste processo, trazem à luz, a preocupação latente das autoridades municipais no que tange à segurança pública municipal.

A aquisição da Van adaptada se faz necessária para o desenvolvimento das atividades de orientação e prevenção de acidentes de trânsito no âmbito Municipal, as quais já são constantemente realizadas pela Coordenadoria de Educação para o Trânsito do DMTU nas vias públicas e escolas da cidade. Ainda conjecturando sobre a Educação Para o Trânsito, deve-se enfatizar que a Emenda Impositiva só veio a somar, no sentido de que já se havia vislumbrado a necessidade de se adquirir o veículo em questão visando o melhoramento desta atividade em específico, proporcionando maior dinamicidade aos trabalhos deste DMTU. Destarte, deve-se esclarecer que a aquisição deste veículo, visa atender ao Projeto “Cine Vida” da Coordenadoria supramencionada, a qual tem como missão precípua disseminar valores e desenvolver hábitos, que se encontram entrelaçados com o processo de sensibilização da sociedade municipal de forma insofismável. Desse modo, verifica-se que esta aquisição possibilitará ao DMTU a efetivação plena das competências e atribuições do órgão visando o bem-estar dos munícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



4. LEGALIDADE

- Emenda Impositiva 06.181.0126 1.082 (VAN PROJETO CINE VIDA - DMTU)
- RESOLUÇÃO CONAMA nº 272, de 14 de setembro de 2000
- *RESOLUÇÃO CONAMA nº 18, de 6 de maio de 1986*
- RESOLUÇÃO CONAMA nº 315, de 29 de outubro de 2002
- LEI. Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.
- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
- Resoluções e Legislações complementares em vigor;

5. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o objeto licitado com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência, dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, o Edital e seus anexos;
- 5.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE** referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao fiel cumprimento das demais obrigações assumidas;
- 5.3. No ato da entrega, a **CONTRATADA**, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela **CONTRATANTE**;
- 5.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao Fiscal do Contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento dos veículos, nas condições pactuadas;
- 5.5. O período de garantia total deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do veículo;
- 5.6. Garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia;
- 5.7. Deverá citar em sua proposta a sistemática de assistência técnica, com nome e endereço do(s) representante(s) autorizado(s) a prestar(em) estes serviços;
- 5.8. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



- 5.9. Fornecer o objeto licitado, plotado com a logomarca do órgão conforme padrão disponibilizado pela SMSI;
- 5.10. O veículo deverá ser entregue no local a ser indicado pela contratante, com as taxas de emplacamento (emplacado), licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto;
- 5.11. O veículo deverá ser entregue com seguro total: incêndio, colisão, roubo/furto;
- 5.12. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 5.13. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título;
- 5.14. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus colaboradores, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, mesmo expirado o prazo de garantia;
- 5.15. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 5.16. Designar profissional responsável pela entrega do objeto;
- 5.17. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus colaboradores ou representantes, ao Poder Público Municipal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;
- 5.18. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos bens, inclusive, as relativas ao seu transporte;
- 5.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.20. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

- 5.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante, em consonância com o previsto no Art. 71 §1º da Lei nº 8.666/93.
- 5.22. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- 5.23. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 5.24. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- 5.25. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos com todas as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, em caso de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor ou Comissão especialmente designados para tal fim;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato;
- 6.7. A Administração não responderá por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus colaboradores, prepostos ou subordinados;
- 6.8. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

- 6.9. Permitir o acesso da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 6.10. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas no decorrer do Processo.
- 6.11. Avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

7. SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **EMANUEL SOUZA A CRUZ**, matrícula 9441, CPF: 704.470.472-72, Fiscal Titular, Diretor do DMTU, concursado como Agente de trânsito e Transporte, lotado nesta SMSI/DMTU.
- **WENDER MORAIS VICENTE**, matrícula 516, CPF: 641.859.312-04, como Fiscal Substituto, concursado como Agente de Trânsito e Transporte, Secretário Adjunto Municipal, lotado nesta SMSI.
- **LEANDRO DA SILVA ALVES**, matrícula 32775, CPF: 628.756.983-20, como Fiscal Substituto, Inspetor da Guarda Municipal, lotado nesta SMSI.

8. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

8.1. Para efeitos de pagamento, a empresa licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

8.2. A empresa licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

8.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa vencedora, na Secretaria Municipal de Segurança Institucional;

8.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

9. DA ESTIMATIVA

9.1 O critério de Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM**, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances vencedores.

9.2 A despesa está estimada em **R\$ 186.004,71** (Cento e oitenta e seis mil e quatro reais e setenta e um centavos), obtidos a partir do valor médio de pesquisas de preços realizadas pela SMSI e juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal, na Secretaria Municipal de Segurança Institucional.

10.2. A **CONTRATADA** deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura para atesto, correspondente ao fornecimento efetuado.

10.3 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido aberta exclusivamente em Instituição Bancária contratada para centralizar movimentação financeira referente à aquisição de veículos.

10.4 O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

10.5 Os recursos a serem utilizados para pagamento dos Objetos serão aqueles oriundos das dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Secretaria e órgãos	Dotação Orçamentária
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL- SMSI (Van cine vídeo) EMENDA	2201.06.181.0126.1.082
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL- SMSI	2201.06.122.0001 2.101
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO - DMTU	2203.06.181.0126 2.107

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. 3.3.90.30.00 Material de consumo.

11. PRAZOS, FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1 A entrega dos veículos deverá ser realizada no prazo máximo de 30 dias após a solicitação do quantitativo necessário, tendo por base o recebimento da Nota de Empenho;

11.2 Local de Entrega: A entrega deverá ser feita na Sede do órgão requisitante;

11.3 Deverá ser fornecido um jogo completo da documentação técnica, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços;

11.4 No recebimento do veículo deverão ser feitos testes operacionais em todos os equipamentos e verificadas as características do mesmo;

11.5 O veículo rejeitado nos testes de operacionalidade não será aceito e deverá ser reparado pelo vencedor do certame ou substituído em, no máximo 10 (dez) dias corridos, a partir da data do comunicado formal de rejeição.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que devido ao valor deverá ser formada uma Comissão com no mínimo 03 (três) membros, conforme **item 7** deste Termo de Referência, os quais deverão redigir Relatórios individuais de cada veículo recebido, encaminhando os mesmos ao Secretário Municipal de Segurança Institucional, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. Antes da aplicação de qualquer penalidade, serão garantidos à **CONTRATADA**, o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.
- b. Em caso de multa, ela será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, ou ainda, quando for o caso, a cobrança será feita judicialmente;
- c. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **CONTRATADA**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II – 0,3% (três décimos por cento) de multa moratória ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III – 0,7% (sete décimos por cento) de multa compensatória sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.
 - IV – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520 de 2002, a Contratada que:
 - a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

- c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não mantiver a proposta.
- e. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Deste Termo de Referência e, a critério da Administração, poderá ser considerada a inexecução total do objeto, sendo a Nota de Empenho cancelada.
 - c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Marabá pelo prazo de até 02 (dois) anos, em caso de falta leve;
 - d) Impedimento de licitar e contratar com o município de Marabá pelo prazo de até 05 (cinco) anos, no caso de falta grave;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- f. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- g. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. MULTA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS E OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

14.1. Em caso de recusa do objeto contratado, aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

a) Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem **13.3** deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato;

14.2. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

14.3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;

15. MULTA POR RESCISÃO

15.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

15.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor;

15.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

15.4. A Secretaria Municipal de Segurança Institucional poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;

15.5. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da contratante, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;

15.6. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

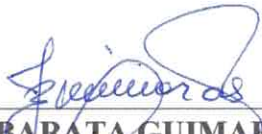
16.1 A empresa vencedora deverá fornecer os PROJETOS DE ADAPTAÇÕES DOS VEÍCULOS para a Secretaria Municipal de Segurança Institucional, para aprovação junto ao DMTU, no prazo máximo de 15 dias após a emissão da nota de empenho e antes do início da adaptação dos veículos.

16.2 O Projeto deverá contemplar: Desenhos dimensionais da van com todas as vistas; Desenho com layout interno e externo dos equipamentos necessários da distribuição dos materiais e equipamentos; Desenho com esquema elétrico completo; Planilha de cálculo de distribuição de peso.

16.3 Após a análise do projeto caberá à contratante realizar, a seu critério, alterações a fim de adequar a Van às necessidades do DMTU.

16.4 Todas as multas previstas neste Termo serão com base nos valores atualizados dos bens adquiridos.

16.5 Os casos omissos no presente instrumento obedecerão aos termos do Edital e do Contrato.



JAIR BARATA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº /2017-GP